

# O PAPEL DAS OUVIDORIAS COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA DE MELHORIA DE PRODUTOS E PROCESSOS

Carlos de Paula

Diretor da Diretoria de Supervisão de Conduta - Dicon
Superintendência de Seguros Privados - Susep



## O atendimento aos consumidores na SUSEP Antes e depois das ouvidorias

2002

2003

2004

2005

2013

2017

## Deliberação SUSEP nº 79

- Primeira norma regulamentadora do atendimento ao consumidor no âmbito da SUSEP
- Procedimento estritamente formal em todas as suas etapas
- Ausência da figura do Ouvidor no tratamento das demandas

#### ·Cenário:

- Reclamações registradas na SUSEP: 3.302
- Processos instaurados: 591
- •Relação: 17,9%

### •Resolução CNSP nº 110

- Incentiva a constituição das ouvidorias com foco na solução de conflitos
- •Circular SUSEP nº 274
- Estabelece o encaminhamento prévio das reclamações às ouvidorias
- Define prazo de 30 dias para atendimento por parte das ouvidorias

## •Circular SISEP nº 292

- Disciplina o Procedimento de Atendimento ao Consumidor – PAC
- Prevê atendimento ao consumidor por telefone e por meios eletrônicos
- Dá tratamento diferenciado para as demandas contra empresas com ouvidoria reconhecida pela SUSEP

## •Resolução CNSP nº 279

- Torna obrigatória a constituição de ouvidoria
- Define prazo de 15 dias para atendimento por parte da ouvidoria
- Eleva a alçada decisória de R\$ 30 mil para R\$ 100 mil por sinistro
- Cria obrigação de apresentação de relatórios que incluam propostas de aprimoramento de procedimentos e rotinas da companhia

#### · Cenário:

- Reclamações registradas na SUSEP: 26.669
- Processos instaurados: 426
- Relação: 1,6%



# O papel estratégico das ouvidorias para além do tratamento individualizado de demandas

## Resolução CNSP nº 279, de 30 de janeiro de 2013

Art. 4º Constituem atribuições da ouvidoria:

V - propor ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da entidade, **medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas**, em decorrência da **análise das reclamações** recebidas e deficiências identificadas.

VI - elaborar e encaminhar ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da entidade, ao final de cada semestre, relatório validado pela auditoria interna com o seguinte conteúdo mínimo:

d) proposições de que trata o inciso V, mencionando a periodicidade e a forma de seu encaminhamento, discriminando as propostas não acatadas e respectivas justificativas, as acatadas e ainda não implementadas e respectivos prazos para implementação, e as já implementadas.